
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.427, DE 29 DE JULHO DE 2010.

Homologa o Decreto nº 031/2010, de 30 de junho de 2010, editado pelo Prefeito Municipal de Curuçá, que prorroga a “situação de emergência” naquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 018/2010, de 5 de abril de 2010, que declara “situação de emergência” no Município de Curuçá, com vigência de 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 031/2010, de 30 de junho de 2010, editado pelo Prefeito Municipal de Curuçá, foi prorrogada a “situação de emergência” nas áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 018/2010;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada “situação de emergência”, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º e § 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 031/2010, de 30 de junho de 2010, editado pelo Prefeito Municipal de Curuçá, que prorroga a “situação de emergência” naquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que ~~lhes são próprios~~ no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de julho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 031/2010.

PRORROGA DECRETO Nº 018/2010 QUE "DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADES NAS VICINAIS E LOGRADOUROS DAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DO MUNICIPIO DE CURUÇÁ,

CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PROVOCADA POR EROSAO FLUVIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ, Estado do Para no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Art. 64 Inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Curuçá, combinado com o Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999 Conselho Nacional de Defesa Civil:

CONSIDERANDO a vistoria efetuada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil na Orla da Cidade, situada na Rua do Rosário com Justo Chermont, situada, neste município de Curuçá, constatou-se que as Enxurradas e as enchentes ocasionaram erosões, fragilidade das estruturas físicas e conseqüentemente o carregamento excessivos de matérias para o leito da manancial do Rio das Pedras e o deslocamento do maciço terroso colocando em risco as habitações familiares no em torno da via pública. Em outro lugar, na orla do ABADE as elevações dos níveis das marés além da má qualidade do material utilizado fragilizaram as estruturas de concreto e provocaram o desabamento parcial de 120m dos aproximadamente 400m de extensão do cais de arrimo e estando ainda comprometido todo o perímetro e que ainda estão por ruir, afetando a movimentação diária na atracação de embarcações de pequeno e médio porte, embarque e desembarque de cargas e passageiros, tráfegos de veículos, colocando em risco a integridade física dos transeuntes, bem como das estruturas físicas dos prédios comerciais e residenciais do entorno, uma vez que estão localizados na área afetada;

CONSIDERANDO o cais de arrimo localizado na comunidade do Abade onde as estruturas estão seriamente comprometidas destruindo a rua e atingindo parte do mercado municipal que já se encontra com a estrutura comprometida;

CONSIDERANDO que a intrafegabilidade das vicinais e outro problema enfrentado pelas comunidades rurais que sofrem com o deslocamento ate a sede do município e com o escoamento da produção dos pequenos produtores;

CONSIDERANDO ainda a existência de erosão provocada pelas fortes chuvas e aumento do volume dos córregos e igarapés formados pelas Enxurradas que castigam as partes mais baixas do município, trazendo prejuízos aos moradores dos perímetros urbanos e rural;

CONSIDERANDO que as condições climáticas adversas continuam a castigar fortemente o Município com o agravamento das situações relacionadas acima;

CONSIDERANDO que a construção e recuperação desses trechos demandam custos altos e a Prefeitura Municipal de Curuçá não dispõe de recursos financeiros para equacionar ou minimizar a situação de anormalidade das áreas atingidas do município.

DECRETA:

Art. 1º - Pica PRORROGADO por 90 (noventa) dias a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA formalizada no DECRETO 18/2010, provocada por Desastres que agravam em parte consideráveis da sede do Município (vias urbanas); e as vicinais e comunidades de Abade, Curupere, Beira Mar, Muriazinho, Muraja, Piquiateua, Nova Canaã, Candeua, Mutucal, Recreio, Algodão, Arapiranga de Fora, Iririteua, Pedras Grande, km 58, Boa Vista do Iririteua, Nazaré do Tijoca, São Pedro, km 50, Transmau, Acaputeua, Acaputeuazinho, Taperinha, Lauro Sodré, km 42, Ananim, marauá, Marauazinho, Nazaré do Mocajuba, Itajuba, Livramento, Aracuaim, Caju, Ponta de Ramos, Coqueiro Pau x, Ramal dos Monteiros, Arupi, Santo Antonio, Coqueiro Valentin Simoa, Caratateua Arapiranga, Andira, Pinheiro e Novo Pindorama.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuçá-PA, em 30 de junho de 2010.

FERNANDO ALBERTO CABRAL DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ

DOE Nº 31.721, de 02/08/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ